



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 231/2025**

Em 19 de setembro de 2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.506, de 1995, estendendo o auxílio-alimentação às Fundações Públicas e dá outras providências.

Conforme se vê, a propositura tem como objetivo aprimorar a legislação municipal para assegurar a isonomia entre todos os servidores públicos da Administração Municipal, estendendo o direito ao auxílio-alimentação, previsto na Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, aos servidores da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPO) e da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART).

A proposição se faz necessária e urgente em razão da recente reorganização administrativa das referidas Fundações, que passaram a contar com um quadro próprio de servidores.

Atualmente, a Lei nº 4.506/1995 já contempla os servidores da administração direta e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), uma autarquia municipal. Assim, manter os servidores da FUNDESPO e da FUNDART, que também integram a administração indireta, excluídos deste benefício, cria uma distinção injustificada e que fere o princípio da isonomia.

O auxílio-alimentação é um benefício de caráter social, destinado a garantir a segurança alimentar do trabalhador, sendo essencial para a manutenção de sua saúde e bem-estar. Portanto, a alteração legislativa corrige uma omissão da lei atual, promovendo a justiça e a equidade entre os servidores municipais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que por certo irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.506, de 1995, estendendo o auxílio-alimentação às Fundações Públicas e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os efeitos desta lei se estendem aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT) e da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de setembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD2A-305F-AAEF-7DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/09/2025 16:22:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DD2A-305F-AAEF-7DD6>